

Programa Especial de Regularização Tributária – PERT

RFB - MODALIDADE/PARCELAS	60	120	1 (Única)	145	175
Entrada para contribuintes com dívida até R\$ 15milhões	20%	N/A	7,5%	7,5%	7,5%
Entrada para contribuintes com dívida maior que R\$ 15milhões	20%	N/A	20%	20%	20%
Os juros são reduzidos em	0%	0%	90%	80%	50%
As multas de mora, de ofício ou isoladas são reduzidas em	0%	0%	50%	40%	25%
Os encargos legais e honorários advocatícios são reduzidos em	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Permissão de utilizar Prejuízos Fiscais e BCN CSLL para quitação por contribuintes com dívida até R\$ 15milhões	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Permissão de utilizar Prejuízos Fiscais e BCN CSLL para quitação por contribuintes com dívida maior que R\$ 15milhões	Sim	Não	Não	Não	Não

*N/A = Não se aplica

PGFN - MODALIDADE/PARCELAS	60	120	1 (Única)	145	175
Entrada para contribuintes com dívida até R\$ 15milhões	N/A	N/A	7,5%	7,5%	7,5%
Entrada para contribuintes com dívida maior que R\$ 15milhões	N/A	N/A	20%	20%	20%
Os juros são reduzidos em	N/A	0%	90%	80%	50%
As multas de mora, de ofício ou isoladas são reduzidas em	N/A	0%	50%	40%	25%
Os encargos legais e honorários advocatícios são reduzidos em	N/A	0%	25%	25%	25%
Permissão de utilizar Prejuízos Fiscais e BCN CSLL para quitação por contribuintes com dívida até R\$ 15milhões	N/A	Não	Não	Não	Não
Permissão de utilizar Prejuízos Fiscais e BCN CSLL para quitação por contribuintes com dívida maior que R\$ 15milhões	N/A	Não	Não	Não	Não

*N/A = Não se aplica

Informações Adicionais

- > Prazo de adesão: 31/8/2017;
- > Abrange débitos vencidos até 30/4/2017;
- > Vedado o parcelamento de tributos retidos de terceiros (IRRF, INSS retido e CSRF);
- > Saldo parcelado começa a ser pago em janeiro/2018;
- > O valor da entrada é parcelável em 5X com vencimento de agosto/17 a dezembro/17;
- > Prejuízo fiscal: poderá ser apurado crédito de 25% sobre os prejuízos fiscais acumulados até o ano calendário de 2015;
- > Base de Cálculo Negativa da CSLL: poderá ser apurado crédito de 9% (para empresas em geral) sobre a base de cálculo da CSLL acumulada até o ano calendário de 2015;
- > Descontos nos juros, multas e a utilização de créditos sobre os prejuízos e BC CSLL, não são aplicáveis sobre o valor da entrada, sendo aplicáveis somente sobre o saldo parcelável;
- > Na modalidade de parcelamento em 120X as parcelas são obtidas com base em % variável aplicado sobre o valor da dívida;
- > Na modalidade de parcelamento em 175X as parcelas são de no mínimo 1% da receita bruta do mês anterior, respeitado o valor mínimo de 1/175 do valor da dívida;
- > Valor mínimo de cada parcela aplicável a todas modalidades: R\$ 1.000,00 para pessoas jurídicas e R\$ 200,00 para pessoas físicas;
- > As parcelas sofrerão atualização pela SELIC;
- > A adesão ao PERT obriga os contribuintes a pagar regularmente todos os débitos vencidos após 30/4/2017, e o cumprimento regular de todas obrigações com o FGTS; e
- > Este material foi elaborado com base na MP nº 783/2017, publicada no DOU de 31/5/17.